

**LEI Nº 2.928, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.906,82”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 148.906,82 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e seis reais, oitenta e dois centavos), para manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.14.00 – Secretaria Mun. Direitos das Pessoas c/ Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida	
02.14.00 - Secretaria Mun. Direitos das Pessoas c/ Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida	
08.242.0207.2.080	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97.856,64
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	46.050,18
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL	RS 148.906,82

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de janeiro de 2016.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Emerson Alves Diniz
RG 25.174.961-7
CPF 871.738.948-16
CRC ISP 206.596/0-5